

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR Nº 028, de 27 de Novembro de 1998.

“CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE ITBI, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona e Promulga a seguinte:


LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) para contribuintes que efetuarem o pagamento de ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS), por ocasião do registro do Imóvel; e de 30% (trinta por cento), quando da escrituração.

Art. 2º - Só fará jus ao benefício de que trata o Artigo anterior, o contribuinte que recolher seus tributos, de Janeiro a Julho de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 27 de Novembro de 1998.


Jonatas Martins Barbosa
Vice-Prefeito

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	
07/12/98	115
	
Responsável	